Quality

CLIENTE
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA
CPF/CNPJ
783.*.***-34**
ENDEREÇO
SQS, 402
Brasília/DF

CEDENTE
QUALITY SOLUCOES EM MOBILIDADE
CPF/CNPJ Cedente
72.653.009/0001-02
ENDEREÇO
Sia Tr 17 Via, Ia 04, S/N, It 1160
Guará/DF, 71200260

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 7e71c9dd28b64dd099a28b2299bfca23

DATA DE EMISSÃO 08/07/2024

Detalhes da Fatura

Vencimento
09/07/2024

Descrição	Valor
PEDIDO #120223 | PAGAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA LOCACAO - CTO 2557	R$ 4.066,33
Subtotal	R$ 4.066,33
Desconto	R$ 0,00
Total	**R$ 4.066,33**

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.

O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real.
Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

IUGU IP S.A. 401
40192.02417 90000.000001 00000.327643 1 97720000406633

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
97924036

BENEFICIARIO
QUALITY SOLUCOES EM MOBILIDADE
CNPJ: 72653009000102

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
09/07/2024

VALOR DO DOC
R$ 4.066,33

INSTRUÇÕES
Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R$ 81,32 e Mora diária de R$ 1,35
Não receber após o dia 08/08/2024.

MULTA/JUROS

CLIENTE
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA
SQS, 402 Brasília - DF, 70362-040

VALOR A PAGAR

Linha Digitável
40192.02417 90000.000001 00000.327643 1 97720000406633

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

09/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:33:05

477304773 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IVETE M APPEL SILVEIRA

AGENCIA: 4773-2 CONTA: 158-9

==========

IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

40192024179000000001000003276431977200000406633

BENEFICIARIO:

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

NOME FANTASIA:

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CNPJ: 72.653.009/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CNPJ: 72.653.009/0001-02

PAGADOR:

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

CPF: 783.453.241-34

NR. DOCUMENTO	70.902
DATA DE VENCIMENTO	09/07/2024
DATA DO PAGAMENTO	09/07/2024
VALOR DO DOCUMENTO	4.066,33
VALOR COBRADO	4.066,33

==========

NR.AUTENTICACAO 6.991.1A0.895.0DF.8AC

==========

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

A quem possa interessar

Prezados (as),

A Quality Aluguel de Veículos S/A, inscrita no CNPJ nº 72.653.009/0001-02, sediada em Brasília - DF, SIA trecho 17, Via IA-04, S/N, lote 880/920, Guará, CEP. 71200-260, vem por meio desta, declarar que, a fatura no valor de R$ 4.066,33 (quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos), com vencimento para 09 de julho de 2024 e pagamento efetivado em 10 de julho de 2024, gerada em nome da sra. Ivete Marli Appel da Silveira, CPF: 783.453.241-34, faz referência ao primeiro período de locação (15/07/2024 a 14/08/2024) do contrato nº 2557, veículo COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT., PLACA SSK-8E09.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

Quality Aluguel de Veículos S/A
72.653.009.0001-02

Contrato de Locação de Veículos

PROPOSTA: 2469
DATA DA PROPOSTA: 26/03/2024

CRIADO POR: ALLAN MARTINS
VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS

LOCADORA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.653.009/0001-02, localizada no endereço SIA Trecho 17 , 04, S/N - Lote 880/990 - Guará, Brasília - DF, 71200-260.

LOCATÁRIO: IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 783.453.241-34
ENDEREÇO: SQS 309 BLOCO D APT 402 (ASA SUL) – BRASÍLIA – DF
TELEFONE: (61) 9.9974-0593

EMAIL: SIMONEF@SENADO.LEG.BR

ALINEA	MODELO DO VEÍCULO	QTD.	ALUGUEL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	FRANQUIA KM MENSAL	R$ KM EXCEDENTE	ACESSÓRIOS	PRAZO DE ENTREGA
A	COROLLA XEI 2.0	01	R$ 4.066,33	R$ 4.066,33	3.000 KM	R$ 0,45	-	90 DIAS

ALÍNEA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO CONTRATUAL
B	Vencimento da Mensalidade:	**DATA DA ENTREGA DO VEICULO**
C	Índice de Reajuste Anual:	IPCA
D	Vigência do Contrato:	24 MESES
E	Local de Entrega dos Veículos:	BRASÍLIA - DF
F	Local de Devolução dos Veículos:	BRASÍLIA - DF
G	Taxa de Deslocamento para Devolução:	SIM
H	Supressão de Veículos sem Cobrança de Multa:	0
I	Veículos Provisórios:	NÃO

J Veículos Substitutos:

Sinistro:

Prazo de substituição: 48 horas contadas da apresentação de toda a documentação e entrega do veículo na oficina credenciada pela Locadora.

Limite de substituição anual: 7 diárias

Manutenção :

Prazo de substituição: 24 horas contadas da entrega do veículo na oficina credenciada.

Limite de substituição anual: 7 diárias

K Desgastes prematuros - Caso seja necessária a substituição de componentes antes da quilometragem mínima indicada.

Troca de Amortecedores: 60.000 KM
Troca de Discos de Freio 40.000 KM
Troca de Embreagem: 60.000 KM
Troca de Pastilha de Freio: 20.000 KM
Troca de Pneu: 40.000 KM

L	As proteções aos veículos que são garantidas pela LOCADORA envolvem os seguintes eventos: Roubo: Sim Furto: Sim Colisões: Sim Incêndio: Sim
M	Limites máximos das proteções a danos causados a terceiros por evento: Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 Danos Pessoais: R$ 100.000,00 Acidentes Pessoais de passageiro APP por pessoa: R$ 5.000,00
N	Participação obrigatória na hipótese de colisão, incêndio, furto ou roubo: Sinistro ou Danos Com Perda Parcial 0,5% Sinistros ou Danos Com Perda Total 10% Sinistro ou Danos contra terceiros 2,5% Calculado sobre o valor da Tabela Fipe do veículo zero km envolvido no evento.
O	Limite máximo de que ocasionem a perda total dos veículos e que estão protegidos pela LOCADORA 1 Caso a quantidade de eventos ultrapassar os limites estabelecidos a LOCATÁRIA passará a arcar integralmente com a reparação dos danos à LOCADORA e a eventuais terceiros.
P	Tarifa de administração para a gestão das infrações de trânsito cometidas pela LOCATÁRIA: 10%
Q	Multa por rescisão antecipada: 20% calculado sobre o total das parcelas vincendas
R	Cidade-base de circulação dos veículos: Local referência será sempre o local de entrega do veículo especificada no Check-list
S	Taxa de sinistro a mais de 100 km da cidade-base de circulação: R$ 3,50 Por KM Excedente
T	Multa por manutenção fora do prazo: 20% do valor de locação mensal do veículo
U	Taxa de rembolsáveis para despesas relativas ao reparo dos danos nos veículos decorrentes de dolo, culpa, mau uso ou utilização inadequada: 10%
V	Serviço de Leva e Traz: Não
X	Taxas por Veículo Remoção Forçada: R$ 500,00 (DF) R$ 1.500,00 + Custos de deslocamento para o local de devolução indicado na alínea F (Outros estados) Lavagem Simples: R$ 50,00 Higienização: R$ 300,00

Observações da Proposta:

CAUÇÃO MIGRADO DO CTO-2310 NO VALOR DE R$ 2.650,75

I. O **LOCATÁRIO e condutor adicional,** nomeia e constitui a Locadora sua bastante procuradora, para em seu nome assinar o campo correspondente a assinatura infrator, no formulário de identificação, nos casos de Infrações e Multas de Trânsito oriundas e praticadas na vigência deste contrato, indicando o Locatário ou condutor adicional como condutor da infração cometida e respectiva pontuação na CNH, nos termos do artigo 5° e seus parágrafos, da Resolução 918/22 do Contran, nos termos do art. 257, parágrafos 7° e 8 °, do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003;

II. *No caso de veículo locado Pessoa Física o* **LOCATÁRIO** *poderá indicar até 4 (quatro) condutores adicionais, além dele, para* utilizarem o veículo, sendo feita essa indicação no **"Termo de Autorização de Condutor Adicional"**, apenas condutores

legalmente habilitados e que forem aprovados pela LOCADORA é que poderão ser incluídos como condutor adicional, devendo o LOCATÁRIO apresentar a CNH dos condutores adicionais no momento da contratação;

III. O **LOCATÁRIO** concorda que a Locadora irá indica-lo como infrator responsável pelas infrações de trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º, e 8º do Código de Trânsito. A partir do cometimento da infração, o condutor indicado terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.

IV. **O LOCATÁRIO autoriza a LOCADORA** a realizar a indicação como condutor principal do veículo junto a Secretaria Nacional de Trânsito e demais órgãos autuadores, se responsabilizando após esta identificação em confirmar este cadastro no **Portal de serviços do SENATRAN, ou através do link enviado pelo órgão ao email cadastrado na CNH Digital, fazendo assim a adesão ao SNE (sistema de notificação eletrônica).**

V. **O locatário tem até 2 dias úteis após o recebimento do comunicado da infração para reconhecer a indicação da infração no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito ou pelo portal do SENATRAN ou recusar a indicação e informar o condutor adicional responsável sob pena de perder o desconto de 40% e pelos eventuais agravos gerados pela não indicação do condutor infrator;**

VI. É de inteira responsabilidade da LOCADORA a emissão dos boletos e o pagamento referente as infrações de trânsito sendo repassadas a cobrança ao locatário com o respectivo desconto disponibilizado pelo órgão autuador acrescido da taxa administrativa.

Segue para conhecimento e manifestação o prazo de validade para essa proposta, Termos e Condições Gerais e Manual do Usuário. Decorrido o prazo para adquirir os veículos, objeto dessa locação, no todo ou em parte, caso se recuse a firmar o contrato final, nos termos dessa proposta e condições gerais, deverá ser pago a título de indenização, o valor correspondente a três mensalidades, especificado em "Total Mensal" da Alínea A. O simples ciente e/ou de acordo ao final dessa proposta nos fará pré-contratados, obrigando-nos a completar o negócio nos termos aqui propostos.

Este contrato esta vinculao ao **"Termos e Condições Gerais – Contrato de Locação e Gestão de Veículos"** para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, onde foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha n°018 em 06/06/2023.

Colocamo-nos à disposição.

Estou de acordo com o teor da proposta: _____

Assinatura

Nome do Responsável:
CPF:

CONTRATO + TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA.pdf

Documento número #cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506

Hash do documento original (SHA256): 4152f3e6983b4fb15c189d1513ff9aa4b89c723282904c44e829960e8f14ce6d

Assinaturas

Allan Lucas Rodrigues Alves Martins

CPF: 023.459.891-30

Assinou como contratada em 26 mar 2024 às 14:31:24

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

CPF: 783.453.241-34

Assinou como contratante em 26 mar 2024 às 15:29:15

REPRODUÇÃO PROIBIDA

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

Log

26 mar 2024, 12:40:19	Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 criou este documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2024 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 mar 2024, 12:40:19	Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: allan.martins@qualityfrotas.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Allan Lucas Rodrigues Alves Martins, CPF 023.459.891-30 e Telefone celular *******8451, com hash prefixo 86b439(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
26 mar 2024, 12:40:19	Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: simonef@senado.leg.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA e Telefone celular ******0593, com hash prefixo 22f1eb(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
26 mar 2024, 14:31:25	Allan Lucas Rodrigues Alves Martins assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS *******8451, com hash prefixo 86b439(...). CPF informado: 023.459.891-30. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 143.255.109.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8059378 e longitude -47.9750348. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 mar 2024, 15:29:21	IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via SMS ******0593, com hash prefixo 22f1eb(...). CPF informado: 783.453.241-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 21ca00(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4fdee1(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.png. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.54.48.181. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 mar 2024, 15:29:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.